

Nota Introdutória

A avaliação é um processo regulador das aprendizagens, que orienta o percurso escolar e certifica as diferentes aquisições realizadas pelo aluno ao longo desse mesmo percurso.

Tendo em conta o seu carácter globalizante não pode ser entendida meramente como catalogadora do aluno numa determinada escala quantitativa ou qualitativa, mas principalmente, como meio de regulação da atividade pedagógica.

A avaliação deve permitir o repensar sistemático do papel de todos os elementos nela interveniente e a permanente adequação das práticas, com vista ao desenvolvimento das capacidades dos diferentes alunos.

O presente documento estabelece os princípios que regulam o processo de avaliação das aprendizagens dos alunos, observando os normativos legais em vigor.

Ao estabelecer critérios gerais de avaliação, o Agrupamento de Escolas Sebastião da Gama pretende enunciar os princípios orientadores da avaliação dos seus alunos que sirvam de enquadramento aos departamentos e grupos disciplinares na definição dos seus critérios específicos.

Os critérios gerais são um conjunto de regras, de princípios globais de ação, que visam:

1. Facultar aos professores uma orientação de forma a tornar a atividade avaliativa o mais homogénea e objetiva possível.
2. Tornar transparente, junto de todos os intervenientes, as modalidades de avaliação, os seus instrumentos e procedimentos assim como a terminologia utilizada, e os critérios gerais de avaliação em função do ciclo de ensino frequentado, 1.º, 2.º, 3.º ciclos ou ensino secundário.

É competência dos conselhos de docentes dos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo e de cada grupo disciplinar dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário, no âmbito do Domínio Cognitivo: conhecimentos e capacidades (Domínio A), a definição dos critérios específicos para a avaliação dos conhecimentos adquiridos e capacidades desenvolvidas pelos alunos e da aferição do grau de cumprimento das suas metas curriculares globalmente fixadas para os níveis de ensino básico e secundário.

São também definidos os critérios específicos, no âmbito do Domínio Socioafetivo: atitudes e comportamentos (Domínio B) em cada área disciplinar e não disciplinar nos 1.º, 2.º e 3.º ciclos e no ensino secundário.

Excetuam-se das disposições definidas no presente documento, os alunos com Necessidades Educativas Especiais de carácter permanente, cujo regime de avaliação está previsto no seu plano educativo individual, de acordo com a legislação específica em vigor.

A definição dos critérios gerais de avaliação visa a criação de condições facilitadoras do processo de ensino-aprendizagem e de um bom clima educativo, reforçando a relação interpares e o sentimento de pertença e respeito pela escola e agrupamento.

Avaliação

1. Papel dos intervenientes

Avaliar deverá ser um processo partilhado entre professores, alunos, pais e encarregados de educação.

Aos professores compete proceder, de forma sistemática, à recolha de informação relevante sobre as aprendizagens dos alunos, recorrendo para tal a técnicas e instrumentos de avaliação diversificados e adequados às atividades desenvolvidas. A recolha e monitorização dessa informação permitirá ao docente não só emitir apreciações e classificações sobre o desempenho dos alunos, mas também, efetuar ajustamentos no processo de ensino-aprendizagem que permitam motivar os alunos e potenciar as suas capacidades individuais.

Aos alunos cabe envolverem-se num processo de autoavaliação que vai muito além do seu parecer acerca da classificação final de período, orientados pelo professor deverão autorregular o seu processo de aprendizagem identificando as dificuldades e preferências nas diferentes áreas.

Os alunos dos 1.º, 2.º, 3.º ciclos e ensino secundário participam na sua avaliação trimestral, procedendo à sua autoavaliação, com exceção do 1.º e 2.º ano de escolaridade.

A avaliação tem em consideração os seguintes domínios:

Domínio A - Domínio Cognitivo: conhecimentos e capacidades (saber/ saber fazer)

Domínio B - Domínio Socioafetivo: atitudes e comportamentos (saber ser/ saber estar)

A avaliação final de cada período letivo, seja descritiva/quantitativa no caso do 1.º ciclo, ou quantitativa no 2.º e 3.º ciclos e secundário, deverá refletir a articulação entre os dois domínios, com vista a uma uniformização das tomadas de decisão, relativamente à avaliação de cada aluno.

Aos pais e encarregados de educação cabe um importante papel de acompanhamento do processo de avaliação dos seus filhos ou educandos, o qual não poderá limitar-se à simples tomada de conhecimento das apreciações emanadas pelos professores, mas exige uma participação ativa na reflexão e procura de estratégias conducentes ao sucesso educativo do aluno. Esta participação poderá concretizar-se através da presença nas reuniões promovidas pela escola e no atendimento individual prestado pelo professor titular/ diretor de turma ou, ainda, recorrendo a outros meios disponíveis como a caderneta, caderno diário ou o *e-mail* da escola e/ou do diretor de turma.

2.Modalidade de Avaliação

A avaliação incide sobre os conteúdos definidos nos programas e tem como referência as metas curriculares em vigor para as diversas áreas disciplinares e não disciplinares no 1.º ciclo e disciplinas nos 2.º e 3.º ciclos e ensino secundário.

Sendo contínua, a avaliação privilegia a diversidade de estratégias e instrumentos de avaliação.

As modalidades de avaliação a respeitar são a avaliação diagnóstica, a avaliação formativa, avaliação aferida interna e avaliação sumativa:

a) **Avaliação diagnóstica** – É a modalidade que permite despistar as situações problemáticas e é necessária, para se organizarem mecanismos de recuperação e acompanhamento. Visa facilitar a integração escolar do aluno, o apoio à orientação escolar e vocacional e o reajustamento de estratégias.

Critérios Gerais de Avaliação

b) **Avaliação formativa** – É a modalidade que permite regular as aprendizagens. Tem carácter contínuo e interativo, recorrendo a uma variedade de instrumentos de recolha e análise de informação, de acordo com a natureza das aprendizagens e dos contextos em que ocorrem. Determina a adoção de medidas pedagógicas adequadas às características dos alunos e capacidades a desenvolver.

c) **Avaliação Aferida Interna** - Destina-se a medir o grau de cumprimento dos objetivos curriculares, assim como a regular internamente o funcionamento do sistema de ensino, e ainda a promover uma abordagem reflexiva sobre o desenvolvimento global dos alunos.

Consiste em provas trimestrais estandardizadas ou padronizadas, de Português e Matemática, ao nível do 1º ciclo do Agrupamento (tarefas apresentadas nas mesmas condições, sendo as respostas corrigidas com os mesmos procedimentos e critérios), à exceção do 1º ano, que se realizam apenas no 3º período, dadas as diferentes metodologias utilizadas e os diferentes tempos e ritmos de ensino-aprendizagem.

d) **Avaliação sumativa** – Consiste na formulação de um juízo globalizante sobre o desenvolvimento das aprendizagens do aluno, de acordo com os conteúdos definidos nos programas, tendo como referência as metas curriculares /competências definidas para cada área curricular ou disciplina. Realiza-se no final de cada período letivo.

3. Instrumentos de Avaliação

As várias dimensões que estruturam a aprendizagem, o facto de que os alunos não aprendem todos da mesma forma e a natureza das diferentes áreas do conhecimento, conduzem à necessidade de utilização de diferentes instrumentos de avaliação, tais como:

- a) Trabalhos individuais/de pares/ ou de grupo;
- b) Fichas formativas / de trabalho;
- c) Testes de compreensão oral;
- d) Projetos;
- e) Relatórios;
- f) Portefólios;
- g) Intervenções pertinentes e contextualizadas;
- h) Grelhas de observação/ registos de observação informal;
- i) Trabalhos de casa;
- j) Outros.

Serão proporcionados, ao longo do ano, diferentes instrumentos de avaliação que contemplem os domínios A e B.

3.1. Procedimentos no Processo de Avaliação

- a) No 1º, 2º, 3º ciclos e ensino secundário serão utilizados no mínimo dois instrumentos de avaliação escritos ou práticos, por período.
- b) Os alunos serão informados, pelo professor de cada área disciplinar, sobre as datas das fichas escritas e/ou provas práticas de avaliação.
- c) Só a título excepcional poderão realizar-se duas fichas escritas de avaliação no mesmo dia.
- d) Não deverão ser realizados testes escritos/ fichas de avaliação na última semana de aulas de cada período letivo, salvo em situações excecionais.
- e) Os enunciados das fichas/provas de avaliação devem conter as cotações dos respetivos itens, com exceção das dos 1.º, 2.º e 3.º anos.

CrITÉrios Gerais de AvaliaÇão

- f) Devem ser entregues as fichas escritas, devidamente corrigidas e classificadas e a comunicação dos resultados das provas práticas, no horário normal da turma, antes da realização da ficha ou prova seguinte.
- g) Nas fichas de avaliação, junto à menção qualitativa deve constar a classificação quantitativa atribuída.
- h) A falta de um aluno a uma ficha escrita ou prova prática de avaliação tem que ser justificada pelo respetivo encarregado de educação, cabendo ao diretor da turma/professor titular de turma, em articulação com o professor da área disciplinar em causa, decidir sobre a marcação, ou não, de uma nova data.
- i) Os resultados da aplicação dos vários instrumentos de avaliação deverão ser dados a conhecer aos alunos, antes do final das atividades letivas, do período a que dizem respeito, exceto em situações devidamente justificadas.
- j) Para efeitos de acompanhamento do processo de avaliação dos alunos por parte dos pais e encarregados de educação, a escola dinamizará reuniões destes com o professor titular de turma, diretor de turma, bem como o registo na caderneta do aluno de ocorrências de natureza disciplinar e informações sobre atividades escolares.
- k) No início do ano letivo, os alunos e encarregados de educação deverão ser informados sobre os critérios de avaliação, para cada ano de escolaridade e disciplinas, aprovados pelos órgãos competentes.

4. Terminologia de Classificação das Fichas/Provas de Avaliação

1.º Ciclo

A classificação das fichas/provas de avaliação e a atribuição do nível de classificação são de acordo, com os quadros que se seguem:

Avaliação qualitativa/quantitativa de Português e Matemática

Menção	Percentagem	Classificação*
Insuficiente	0 - 49	1/2
Suficiente	50 - 69	3
Bom	70 - 89	4
Muito Bom	90 - 100	5

Avaliação qualitativa/quantitativa das restantes áreas disciplinares

Menção	Percentagem	Classificação*
Insuficiente	0 - 49	D
Suficiente	50 - 69	C
Bom	70 - 89	B
Muito Bom	90 - 100	A

O 1º Ciclo tem a duração de quatro anos letivos- 1º, 2º, 3º e 4º anos de escolaridade.

Critérios Gerais de Avaliação

2.º e 3.º Ciclos

Avaliação qualitativa/quantitativa

Menção	Percentagem	Classificação*
Muito Insuficiente	0-19	1
Insuficiente	20 - 49	2
Suficiente	50 - 69	3
Bom	70 - 89	4
Muito Bom	90 - 100	5

O 2º Ciclo tem a duração de dois anos letivos- 5º e 6º anos de escolaridade. O 3º Ciclo tem a duração de três anos letivos- 7º, 8º e 9º anos.

*A avaliação final sumativa é expressa em termos quantitativos/qualitativos no final de cada período.

Ensino Secundário

Avaliação qualitativa/quantitativa

Menção	Valores
Muito Insuficiente	0 - 4,4
Insuficiente	4,5 - 9,4
Suficiente	9,5 - 13,4
Bom	13,5 - 16,4
Muito Bom	16,5 - 18,4
Excelente	18,5 - 20,0

O ensino secundário tem a duração de três anos letivos (10.º, 11.º e 12.º anos).

5. Avaliação no Pré – Escolar

“ A intencionalidade do processo educativo que caracteriza a intervenção profissional do educador passa por diferentes etapas interligadas, que se vão sucedendo e aprofundando, o que pressupõe: observar, planear, agir, avaliar, comunicar e articular” (Despacho n.º 5220/97- 2.ª Série - de 10 de Julho).

O docente “Avalia, numa perspetiva formativa, a sua intervenção, o ambiente e os processos educativos adoptados, bem como o desenvolvimento e as aprendizagens de cada criança e do grupo” (Dec. Lei n.º 241/2001 de 30 de Agosto).

O documento emanado do Ministério da Educação, através da Direção Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular, Procedimentos e Práticas Organizativas e Pedagógicas, menciona que a avaliação na Educação Pré-Escolar assume uma dimensão marcadamente formativa, pois trata-se, essencialmente, de um processo contínuo e interpretativo que se interessa mais pelos processos do que pelos resultados e procura tornar a criança protagonista da sua aprendizagem, de modo que vá tomando consciência do que já conseguiu e das dificuldades que vai tendo e como as vai ultrapassando.

O desenvolvimento curricular, da responsabilidade do educador, assim como a avaliação das crianças terá em conta as áreas de conteúdo referidas nas Orientações Curriculares, constituindo as referências gerais a considerar no planeamento e avaliação das situações e oportunidades de aprendizagem.

Critérios Gerais de Avaliação

a) **Avaliação Diagnóstica** - Esta ação visa identificar as potencialidades bem como as dificuldades, permitindo aferir os traços do perfil de partida da criança. Implica a recolha de dados – registos - feita com base na observação do comportamento, atitudes e desempenho nas atividades desenvolvidas. A recolha de dados deverá basear-se em atividades diversificadas de forma a abranger a totalidade das áreas e domínios das Orientações Curriculares da Educação Pré-Escolar.

A avaliação diagnóstica, vertente da avaliação formativa, deve apontar para as estratégias a adequar a cada caso bem como as metas a atingir. Em resultado deste processo a educadora recolherá os elementos que lhe permitirão definir em termos de grupo, as competências a privilegiar.

b) **Avaliação Formativa** - A avaliação na Educação Pré-Escolar assume uma dimensão marcadamente formativa pois: é um processo contínuo; é um processo interpretativo que se interessa mais pelos processos do que pelos resultados. Procura tornar a criança protagonista da sua aprendizagem de modo a que vá tomando consciência do que já conseguiu, das dificuldades que vai tendo e como as vai ultrapassando.

5.1 - Instrumentos de Avaliação

Compete a cada educador utilizar técnicas e instrumentos de observação e registo diversificados, mais adequados, tendo em atenção as características de cada criança, as suas necessidades e interesses, bem como os contextos em que se desenvolvem as práticas.

Considerando que a avaliação é realizada em contexto, o educador pode recolher informação sobre a criança/grupo em:

- Qualquer momento de interação.
- Qualquer tarefa realizada
- Ficha diagnóstica
- Registo de avaliação individual (1º, 2º e 3º períodos)
- Portfólio individual

5.2 - Períodos de Avaliação

Serão realizadas no final de cada período, reuniões de avaliação com os pais/Encarregados de Educação onde os docentes darão a conhecer a progressão das aprendizagens e quais os resultados globais da sua intervenção junto do grupo de crianças.

No final do ano letivo será entregue a cada pai/Encarregado de Educação além, do registo de avaliação individual, o portfólio da criança.

Os registos de avaliação devem constar do processo individual da criança, para que o professor do 1º ciclo tenha acesso a essa informação.

6. Critérios Gerais de Avaliação

6.1. Avaliação no 1º Ciclo

A avaliação dos alunos incide sobre os conteúdos definidos nos programas tendo por referência as metas curriculares em vigor para as diversas disciplinas.

A avaliação tem em consideração os seguintes domínios:

Domínio A - Domínio Cognitivo: conhecimentos e capacidades (saber/ saber fazer)

Domínio B - Domínio Socioafetivo: atitudes e comportamentos (saber ser/ saber estar)

CrITÉrios Gerais de AvaliaÇão

Domínios a Avaliar		Ponderações
A. Cognitivo (conhecimentos e capacidades)	Incide sobre o desempenho e aprendizagem dos alunos (aquisição; compreensão e aplicação dos conhecimentos e progressão na aprendizagem de acordo com o programa das disciplinas e metas curriculares).	80%
B. Socioafetivo (atitudes e comportamentos)	Avalia a adequação do comportamento ao espaço da atividade letiva, o sentido de responsabilidade, a autonomia, o espírito de cooperação, a sociabilidade e a participação nas atividades propostas	20%

Avaliação Sumativa Interna

A avaliação sumativa interna é realizada através de um dos seguintes processos:

- a) Avaliação pelos professores, no final de cada período letivo;
- b) Provas de equivalência à frequência.

No 1º, 2º e 3º ano do 1º ciclo do ensino básico, a informação resultante da avaliação sumativa interna, nos 3 períodos letivos, expressa-se, de forma descritiva, em todas as componentes não facultativas do currículo.

No 4º ano de escolaridade, a avaliação sumativa interna, nos 3 períodos letivos, expressa-se numa escala de 1 a 5, nas disciplinas de Português e Matemática e de forma descritiva nas restantes componentes não facultativas do currículo, sendo, neste caso atribuído uma menção qualitativa de Muito Bom, Bom, Suficiente ou Insuficiente.

A informação resultante da avaliação sumativa dos alunos do ensino básico abrangidos pelo D.L. n.º 3/2008, artigo 21º nas disciplinas e áreas disciplinares específicas expressa-se numa menção qualitativa de Muito Bom, Bom, Suficiente e Insuficiente, acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução do aluno.

Avaliação Sumativa Externa

A avaliação sumativa externa é da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência, nas disciplinas de Português e Matemática.

A avaliação sumativa externa no 4º ano de escolaridade destina-se a aferir o grau de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos, mediante recurso a critérios de avaliação definidos a nível nacional.

As provas finais de ciclo incidem sobre os conteúdos definidos nos programas e obedecem às metas curriculares em vigor.

As provas finais de ciclo realizam-se em duas fases com uma única chamada cada, sendo a 1ª fase obrigatória para todos os alunos, destinando-se a 2ª fase aos alunos que:

- a) Faltem à 1ª fase por motivos excepcionais devidamente comprovados;
- b) Obtenham uma classificação final inferior a 3 após as provas finais realizadas na 1ª fase;
- c) Não obtenham após as reuniões de avaliação de final de ano, aprovação de acordo com o previsto no artº 13º, do Despacho normativo nº13/2014;
- d) Tenham ficado retidos por faltas, pela aplicação do previsto nas alíneas a) e b) do nº 4 do artº 21º da Lei nº51/2012, de 5 de setembro.

As provas de equivalência à frequência realizam-se a nível de escola, no 4º ano, com vista a uma certificação de conclusão de ciclo, para alunos autopropostos nos termos previstos no Despacho normativo nº13/2014, art.º 9º.

Critérios Gerais de Avaliação

Os alunos autopropostos realizam obrigatoriamente:

- a) Na 1ª fase, as provas finais de ciclo, que valem como provas de equivalência à frequência, efetuando também uma prova oral na disciplina de Português, no caso dos alunos referidos nas alíneas a) a d) do Despacho normativo nº13/2014, artº 9º, ponto 3, e na 2ª fase, no caso dos alunos referidos na alínea e) e f);
- b) Na 1ª fase as provas de equivalência à frequência de Estudo do Meio e de Expressões Artísticas.

Os alunos que não obtiveram aprovação nas provas de equivalência à frequência na 1ª fase, por terem obtido classificação inferior a 3, podem repetir na 2ª fase, a realização das provas.

Estão dispensados da realização de provas finais do 1º ciclo os alunos que se encontrem nas condições seguintes:

- a) Não tenham o português como língua materna e tenham ingressado no sistema educativo português no ano letivo correspondente ao da realização das provas finais, ou no ano letivo anterior;
- b) Estejam abrangidos pelo D.L. n.º 3/2008, 7 de Janeiro, artigo 21º.

6.1.1. Critérios de Progressão no 1º Ciclo

As decisões de transição e de progressão do aluno para o ano de escolaridade seguinte e para o ciclo seguinte revestem de carácter pedagógico e são tomadas quando o professor titular de turma, ouvido o conselho de docentes, considere:

- a) No 1º, 2º, 3º ano de escolaridade, que o aluno demonstre ter adquirido os conhecimentos e desenvolvido as capacidades essenciais para transitar para o ano de escolaridade seguinte.
- b) No 4º ano que o aluno demonstre ter adquirido os conhecimentos e desenvolvido as capacidades necessárias para prosseguir com sucesso os seus estudos no 2º ciclo.

No 1º ano não há lugar a retenção, exceto se tiver sido ultrapassado o limite de faltas e, após cumpridos os procedimentos previstos no Estatuto do aluno e Ética Escolar, o professor titular da turma em articulação com o conselho de docentes, decida pela retenção do aluno.

No final do ciclo o aluno não progride e obtém a menção de Não aprovado, se estiver numa das seguintes condições:

- a) Tiver obtido simultaneamente classificação inferior a 3 nas disciplinas de Português e de Matemática;
- b) Tiver obtido classificação inferior a 3 ou em Português ou em Matemática e simultaneamente menção Insuficiente nas outras disciplinas.

6.1.2. Progressão nos anos não terminais de ciclo

O aluno ficará na situação de impedido de transitar, quando não adquiriu os conhecimentos nem desenvolveu as capacidades previstos nas diferentes áreas disciplinares, Português, Matemática e Estudo do Meio, sendo o seu plano de acompanhamento pedagógico reformulado e integrado no plano da turma em que o referido aluno venha a ser integrado no ano escolar subsequente.

Aos alunos que revelem em qualquer momento do seu percurso dificuldades de aprendizagem em qualquer disciplina ou área disciplinar é aplicado um plano de acompanhamento pedagógico, elaborado pelo professor titular de turma, contendo estratégias de recuperação que contribuam para colmatar as insuficiências detetadas.

Um aluno retido no 2º ou 3º ano de escolaridade, que demonstre ter realizado as aprendizagens necessárias para o desenvolvimento das capacidades definidas para o final do ciclo, poderá concluir o 1º ciclo nos quatro anos previstos para a sua duração através de uma progressão mais rápida nos anos letivos subsequentes à retenção.

Critérios Gerais de Avaliação

Um aluno que revele capacidade de aprendizagem excepcional e um adequado grau de maturidade, a par do desenvolvimento das capacidades previstas para o ciclo que frequenta, poderá progredir mais rapidamente no ensino básico, beneficiando de uma das seguintes hipóteses ou de ambas:

- a) Concluir o 1.º ciclo com 9 anos de idade, completados até 31 de dezembro do ano respetivo, podendo completar o 1.º ciclo em três anos;
- b) Transitar de ano de escolaridade antes do final do ano letivo, uma única vez, ao longo dos 2.º e 3.º ciclos.

6.2. Critérios Gerais de Avaliação nos 2º e 3º Ciclos

6.2.1. Avaliação nas Áreas Não Disciplinares

Na avaliação nas Áreas Não Disciplinares, um aluno que obtenha:

Menção qualitativa **Muito Bom (MB)**:

Domínio A:

- Usa com muita facilidade metodologias personalizadas de trabalho e de aprendizagem, pesquisando, selecionando, organizando e tratando informação, numa perspetiva de resolução de problemas;
- Usa com muita facilidade linguagens das diferentes áreas do saber cultural, científico e tecnológico, incluindo o uso adequado e fluente da Língua Portuguesa, em contextos de complexidade crescente;
- Mobiliza com muita facilidade saberes culturais científicos e Tecnológicos, para compreender a realidade e abordar situações do quotidiano.

Domínio B:

- Evidencia grande empenho/participação nas atividades escolares;
- Evidencia grande sentido de responsabilidade, revelando bons hábitos de trabalho, de assiduidade e de pontualidade;
- Evidencia grande respeito pelos outros, por normas de convivência de trabalho e de utilização dos espaços;
- Evidencia grande autonomia, espírito crítico e criativo.

Menção qualitativa **Bom (B)**:

Domínio A:

- Usa com facilidade metodologias personalizadas de trabalho e de aprendizagem, pesquisando, selecionando, organizando e tratando informação, numa perspetiva de resolução de problemas;
- Usa com facilidade linguagens das diferentes áreas do saber cultural, científico e tecnológico, incluindo o uso adequado e fluente da Língua Portuguesa, em contextos de complexidade crescente;
- Mobiliza com facilidade saberes culturais científicos e Tecnológicos, para compreender a realidade e abordar situações do quotidiano.

Domínio B:

- Evidencia grande empenho/participação nas atividades escolares;
- Evidencia grande sentido de responsabilidade, revelando bons hábitos de trabalho, de assiduidade e de pontualidade;
- Evidencia grande respeito pelos outros, por normas de convivência de trabalho e de utilização dos espaços;
- Evidencia grande autonomia, espírito crítico e criativo.

Menção qualitativa **Suficiente (S)**:

Domínio A:

- Usa metodologias personalizadas de trabalho e de aprendizagem, pesquisando, selecionando, organizando e tratando informação, numa perspetiva de resolução de problemas;
- Usa linguagens das diferentes áreas do saber cultural, científico e tecnológico, incluindo o uso adequado e fluente da Língua Portuguesa, em contextos de complexidade crescente;
- Mobiliza saberes culturais científicos e Tecnológicos, para compreender a realidade e abordar situações do quotidiano.

Domínio B:

- Evidencia empenho/participação nas atividades escolares;
- Evidencia sentido de responsabilidade, revelando hábitos de trabalho, de assiduidade e de pontualidade;
- Evidencia respeito pelos outros, por normas de convivência de trabalho e de utilização dos espaços;
- Evidencia autonomia, espírito crítico e criativo.

Menção qualitativa Insuficiente (Ins):

Domínio A:

- Usa com dificuldade metodologias personalizadas de trabalho e de aprendizagem, pesquisando, selecionando, organizando e tratando informação, numa perspetiva de resolução de problemas;
- Usa com dificuldade linguagens das diferentes áreas do saber cultural, científico e tecnológico, incluindo o uso adequado e fluente da Língua Portuguesa, em contextos de complexidade crescente;
- Mobiliza com dificuldade saberes culturais científicos e tecnológicos, para compreender a realidade e abordar situações do quotidiano.

Domínio B:

- Evidencia pouco empenho/participação nas atividades escolares;
- Evidencia pouco sentido de responsabilidade, não revelando hábitos de trabalho, de assiduidade e de pontualidade;
- Evidencia pouco respeito pelos outros, por normas de convivência de trabalho e de utilização dos espaços;
- Evidencia pouca autonomia, espírito crítico e criativo.

6.2.2. Efeitos da Avaliação Sumativa no 2º e 3º Ciclos

A avaliação sumativa dá origem à progressão/retenção do aluno de acordo com o seguinte quadro:

ANOS	TRANSITA/APROVADO	NÃO TRANSITA/NÃO APROVADO
5º, 7º e 8º	<ul style="list-style-type: none"> • 1 nível inferior a 3 • 3 níveis inferiores a 3 (sem Port e Mat cumulativa/) 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ 2 níveis inferiores a 3 (Port + Mat) (*) ▪ 4 níveis inferiores a 3 (sem Port e Mat cumulativa/(*))
6º	<ul style="list-style-type: none"> • 1 nível inferior a 3. • 2 níveis inferiores a 3. (sem Port e Mat cumulativa/) 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ 2 níveis inferiores a 3 (Port + Mat) ▪ 3 níveis inferiores a 3.
9º	<p>Se após a realização dos Exames Nacionais, de acordo com a lei, não se encontrem numa das seguintes situações:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Tenham obtido classificação inferior a 3 nas disciplinas de Português e Matemática; b) Tenham obtido classificação inferior a 3 em três disciplinas. 	

* Só transita por decisão da maioria absoluta do conselho de turma, tendo o presidente do conselho de turma voto de qualidade, em caso de empate (Despacho normativo n.º 13/2014, Artigo 15.º, ponto 8).

Critérios Gerais de Avaliação

- a) Os alunos abrangidos pela modalidade da Educação Especial (Decreto – Lei nº3/2008, de 7 de Janeiro), excluem-se das disposições acima referidas, tendo como referência as formas de avaliação definidas no respetivo Plano Educativo Individual e Programa, não dispensando a regulamentação que anualmente seja emanada do Ministério da Educação relativamente aos alunos com Necessidades Educativas de carácter prolongado. De acordo com o D.L. n.º 3/2008, artigo 21º e o Despacho Normativo n.º 13, artigo 8.º, ponto 10, a informação resultante da avaliação sumativa expressa-se, nas disciplinas e áreas disciplinares específicas, expressa-se numa menção qualitativa de Muito Bom, Bom, Suficiente e Insuficiente, acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução do aluno.
- b) A informação resultante da avaliação sumativa interna nos 2.º e 3.º ciclos expressa-se numa classificação de 1 a 5, em todas as disciplinas, acompanhada, sempre que se considere relevante, de uma apreciação descritiva sobre a evolução do aluno.
- c) Sempre que se verifiquem retenções, deverão os alunos ser acompanhados pelo serviço de orientação escolar, de modo que possam ser propostas medidas mais adequadas ao seu percurso escolar, nomeadamente percursos curriculares alternativos, programas integrados de educação e formação, cursos de educação e formação vocacionais (nomeadamente a continuidade no mesmo percurso).

6.2.3. Transição/Progressão no Curso Vocacional (6.º, 8.º e 9.º anos)

1 — Os alunos dos cursos vocacionais que concluem o 6.º ano podem progredir para as seguintes vias de ensino:

- a) No ensino regular, desde que tenham aproveitamento nas provas finais nacionais de 6.º ano;
- b) No ensino vocacional, desde que tenham concluído 70 % dos módulos do conjunto das disciplinas das componentes geral e complementar e 100 % dos módulos da componente vocacional.

2 — Os alunos dos cursos vocacionais que concluem o 9.º ano podem prosseguir estudos nas seguintes vias de ensino:

- a) No ensino regular, desde que tenham aproveitamento nas provas finais nacionais de 9.º ano;
- b) No ensino profissional, desde que tenham concluído com aproveitamento todos os módulos do curso;
- c) No ensino vocacional de nível secundário, a regulamentar, desde que tenham concluído 70 % dos módulos das componentes geral e complementar e 100 % dos módulos da componente vocacional.

6.2.4. Conclusão dos Cursos de Educação e Formação (CEF)

1 — Para conclusão, com aproveitamento, do curso de tipo 2, nível 2, os alunos/formandos terão de obter uma classificação final igual ou superior a nível 3 em todas as componentes de formação e na prova de avaliação final, nos cursos que a integram.

Critérios Gerais de Avaliação

7. Avaliação e certificação dos alunos do ensino secundário dos cursos científico humanísticos

Os princípios e os procedimentos a observar na **avaliação e certificação dos alunos** do **Ensino Secundário** rege-se pelo disposto na **Portaria n.º 243/2012, de 10 de agosto**

7.1. Aprovação, Transição e Progressão (artigo 18º)

- a) A transição do aluno para o ano de escolaridade seguinte verifica-se sempre que a classificação anual de frequência ou final da disciplina, conforme os casos, não seja inferior a 10 valores a mais que duas disciplinas (também são consideradas as anulações de matrícula e as exclusões por faltas).
- b) Na transição do 11.º ano para o 12.º ano, são igualmente consideradas as disciplinas do 10.º ano em atraso.
- c) Os alunos não progredem em disciplinas em que tenham obtido classificação inferior a 10 valores em dois anos curriculares consecutivos (caso das disciplinas de português e matemática).
- d) **Precedências** – De acordo com a alínea c) do anexo IX do normativo legal acima citado: *A escolha de uma das disciplinas anuais do 12.º ano é condicionada pelo respetivo aproveitamento e precedência.*

7.2. Condições especiais e restrições de matrícula (artigo 24º)

- a) Ao aluno que transita de ano com classificação igual a 9 ou 8 valores em uma ou duas disciplinas é permitida a inscrição em todas as disciplinas do ano de escolaridade seguinte, incluindo aquela ou aquelas em que obteve essas classificações, sem prejuízo do previsto no número seguinte.
- b) Não é autorizada a inscrição em disciplinas em que o aluno tenha obtido classificação inferior a 10 valores em dois anos curriculares consecutivos.
- c) O aluno não pode matricular -se mais de três vezes para frequência do mesmo ano de escolaridade do curso em que está inserido, podendo, todavia, fazê-lo Na situação em que à data do início do ano escolar os alunos já tenham atingido os 18 anos de idade não é permitida em caso algum a frequência pela terceira vez do mesmo curso no mesmo ano de escolaridade.
- d) Os alunos que tenham completado 20 anos de idade até à data de início do ano escolar só podem matricular-se em cursos do ensino recorrente, ou noutras ofertas de educação destinadas a adultos.
- e) Excetuam-se do número anterior os alunos que tenham transitado de ano e não tenham interrompido estudos no último ano escolar.

CrITÉrios Gerais de AvaliaÇão

8. AvaliaÇão e certificaÇão dos alunos do ensino secundário dos cursos profissionais e vocacionais

8.1. Curso Profissional

Transitam de ano os alunos cujo número de módulos em atraso não ultrapasse os 10% da totalidade dos módulos previstos realizar até ao final do ano letivo, não podendo estes, em qualquer caso, ultrapassar o número de três nos módulos referentes à componente de formação técnica.

A - Realização de módulos em regime de frequência

Os módulos são realizados desde que o aluno seja avaliado com classificação igual ou superior a 10 numa escala de 0 a 20.

A avaliação do módulo ocorre no final da carga horária correspondente a esse módulo.

O aluno que não consiga realizar um módulo dentro da carga horária estipulada, tem a possibilidade de o realizar ainda no espaço das duas semanas subseqüentes à data oficial da realização do mesmo, combinando o professor e o aluno respetivo a estratégia a utilizar para a avaliação desse mesmo módulo.

No caso de o aluno não realizar um módulo, ou módulos, de acordo com a situação anterior, que se manifestem indispensáveis para a admissão a estágio nesse ano escolar, o aluno beneficia ainda, da possibilidade de realização especial do número necessário de módulos, para o efeito, nas duas primeiras semanas do 3.º período, sob a responsabilidade do próprio professor da ou das disciplinas em questão.

B- Recuperação de módulos em atraso através de provas extraordinárias

Se o aluno não tiver concluído algum, ou alguns módulos, na frequência da disciplina, poderá auto propor-se, mediante inscrição e respetivo pagamento de taxa (a fixar pelo órgão executivo), à realização de prova(s) extraordinária(s) respeitante aos módulo(s) em atraso que se realizam em duas fases: junho/julho e setembro.

O número máximo de módulos a realizar através de prova extraordinária é:

- a) Sem limite para a formação geral e específica;
- b) O número correspondente a 25% do número total de módulos da componente técnica.

Aos alunos que não reúnam condições para a realização da Formação em Contexto de Trabalho, deverá o Conselho de Turma em conjunto com o Diretor de Curso, no final do ano letivo, elaborar um calendário para que seja possibilitado apoio pedagógico nas disciplinas com módulos em atraso e os alunos se preparem para a recuperação dos mesmos, até ao final do mês de junho.

C - Provas de equivalência à frequência

1. O aluno que ficar na situação de excluído por faltas (EF) em algum, ou alguns módulos, pode auto propor-se a prova de equivalência à frequência desde que o número de módulos a realizar dentro desta modalidade não ultrapasse os 10% em cada disciplina, ou na totalidade dos módulos respeitante a esse ano de escolaridade.

2. As provas de equivalência à frequência decorrem apenas numa chamada em cada uma das duas fases: junho/julho e setembro.

D - Conclusão do curso

A conclusão com aproveitamento obtém-se pela aprovação em todas as disciplinas, na FCT e na PAP.

8.2. Curso Vocacional

A aprovação em cada disciplina depende da obtenção em cada um dos respetivos módulos e em cada uma das UFCD da componente de formação vocacional de uma classificação igual ou superior a 10 valores.

A aprovação no EF depende da obtenção de uma classificação final igual ou superior a 10 valores.

Disposições finais

- a) Estas orientações serão cumpridas por todos os departamentos curriculares.
- b) Os casos omissos serão objeto de resolução por parte da direção, ouvido, sempre que possível, o conselho pedagógico.
- c) No caso de publicação de legislação que contrarie o disposto nestes critérios gerais de avaliação, os mesmos deverão ser revistos em qualquer momento do ano letivo.
- d) Os critérios gerais de avaliação bem como os critérios específicos das áreas disciplinares/disciplinas estarão disponíveis na página da escola na internet.
- e) O documento presente não dispensa a leitura dos normativos em rigor.

Aprovado em Conselho Pedagógico de 8 de outubro de 2014

A Presidente do Conselho Pedagógico

(Maria Fernanda Resende Oliveira)

CrITÉrios Gerais de Avaliação

CrITÉrios Gerais de Avaliação

Instrumentos de Avaliação							
Avaliação Interna			Avaliação Externa				
<ul style="list-style-type: none"> - Trabalhos individuais/de pares/ ou de grupo; - Fichas Formativas / Trabalho; - Trabalhos de casa; - Relatórios - Projetos; - Testes de compreensão oral; - Intervenções pertinentes e contextualizadas; - Grelhas de observação/ registos de observação informal; - Portefólios. 			<ul style="list-style-type: none"> - Provas Finais de Ciclo e Provas de Equivalência à Frequência do 1.º, 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico (4.º, 6.º e 9.º anos); - Exames Finais Nacionais e Provas de Equivalência à Frequência do Ensino Secundário (11.º e 12.º anos). 				
Domínios a Avaliar/ Ponderações							
Domínios		Ensino Básico		Ensino Secundário			
A. Cognitivo (conhecimentos e capacidades)	- Incide sobre o desempenho e aprendizagem dos alunos (aquisição; compreensão e aplicação dos conhecimentos e progressão na aprendizagem).	Regular	Voc./ CEF PLNM	C.H	Prof. / Voc.	PLNM	
		80%	60%	90-95%	80%	70%	
B. Socioafetivo (atitudes e comportamentos)	- Avalia a adequação do comportamento ao espaço da atividade letiva, o sentido de responsabilidade, a autonomia, o espírito de cooperação, a sociabilidade e a participação nas atividades propostas.	20%	40%	5-10%	20%	30%	
Terminologia de Classificação das Fichas/Provas de Avaliação							
1.º Ciclo	<ul style="list-style-type: none"> - No 1.º, 2.º, 3.º ano, a avaliação sumativa interna, expressa-se de forma descritiva. - No 4.º ano, a informação resultante da avaliação sumativa interna nos três períodos, expressa-se de forma descritiva em todas as disciplinas, com exceção das disciplinas de Português e Matemática, a qual se expressa numa escala de 1 a 5, de acordo com a seguinte tabela: 						
			Menção	Porcentagem	Classificação		
			Insuficiente	0 - 49	1/2		
			Suficiente	50- 69	3		
			Bom	70 - 89	4		
		Muito Bom	90- 100	5			
2.º e 3.º Ciclos	<ul style="list-style-type: none"> - A avaliação final sumativa é expressa em termos quantitativos numa escala de 1 a 5 em todas as disciplinas; - Nas fichas de avaliação, junto à menção qualitativa deve constar a classificação global obtida que será atribuída de acordo com a seguinte tabela: 						
			Menção	Porcentagem	Classificação		
			Muito Insuficiente	0 - 19	1		
			Insuficiente	20 - 49	2		
			Suficiente	50- 69	3		
			Bom	70 - 89	4		
		Muito Bom	90- 100	5			
Ensino Secundário	<ul style="list-style-type: none"> - No ensino Secundário a avaliação é expressa em termos quantitativos numa escala de 0 a 20 valores em todas as disciplinas. - Nos instrumentos de avaliação deve constar obrigatoriamente a classificação global. 						
			Menção	Valores			
			Muito Insuficiente	0 - 4,4			
			Insuficiente	4,5 - 9,4			
			Suficiente	9,5 - 13,4			
			Bom	13,5 - 16,4			
			Muito Bom	16,5 - 18,4			
			Excelente	18,5 - 20,0			